



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 227/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2019

Pilar do Sul, 04 de abril de 2019.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento nº 80/2019, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os documentos pertinentes ao procedimento de desapropriação por declaração de utilidade pública do imóvel onde se situa o Recinto de Festas Chico Mineiro, antiga empresa Brasan-o.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0247-2019
Recebido do Executivo 0142-2019
05/04/2019 13:11:43

PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

217

DECRETO N.º 1372/2001
De 17 de Agosto de 2.001

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO URBANO E BENFEITORIAS, NECESSÁRIO PARA FINS DE ABERTURA, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS; PARCELAMENTO DO SOLO, COM OU SEM EDIFICAÇÃO PARA SUA MELHOR UTILIZAÇÃO ECONÔMICA, HIGIÊNICA OU ESTÉTICA; CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL, PERTENCENTE À BRASAN-O ELETRÔNICA LTDA., REVOGANDO EXPRESSAMENTE O DECRETO N.º 1.358/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto nos artigos 2º e 5º, alínea “i” e artigo 6º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21/06/1941, com a nova redação dada pelas Leis 6.602/78 e 9.785/99, e com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal:

DECRETA

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, o terreno urbano com área de 242.300,00 metros quadrados e benfeitorias, situado à Avenida Antonio Lacerda, n.º 308, no Bairro Campo Grande, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, pertencente a empresa Brasan-o Eletrônica Ltda., com as seguintes descrições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação do Decreto nº 1372/2001

218

"Inicia no marco 0 (zero), cravado na margem direita da Avenida Projetada, distante 237,18 metros (duzentos e trinta e sete metros e dezoito centímetros) do eixo da Rodovia SP-250, no ponto Km. 133 mais 872,40 m e desce no rumo de $59^{\circ}55'SE$, confrontando com as terras do Patrimônio Municipal, por uma extensão de 327,00 m (trezentos e vinte e sete metros) até o marco n.º 1; deflete à esquerda e segue no rumo $74^{\circ}30'NE$, confrontando com terras do Patrimônio Municipal, por uma extensão de 175,00 m (cento e setenta e cinco metros), até o marco n.º 2; deflete à esquerda e segue no rumo de $14^{\circ}30'NE$, margeando a Rua Projetada, por uma extensão de 438,00 m (quatrocentos e trinta e oito metros), até o marco n.º 3; deflete à esquerda e segue no rumo de $21^{\circ}22'17''NW$, margeando a mesma Rua Projetada, por uma extensão de 166,00 m (cento e sessenta e seis metros), até o marco n.º 4; deflete à esquerda e segue no rumo de $60^{\circ}54'44''NW$, margeando a mesma Rua Projetada, por uma extensão de 212,00 m (duzentos e doze metros) até atingir o marco n.º 5, onde deflete à esquerda e segue no rumo $28^{\circ}52'11''SW$, margeando a Avenida Projetada, pela extensão de 653,00 m (seiscentos e cinquenta e três metros), até atingir o marco 0 (zero) onde tiveram início estas divisas."

Parágrafo Único: No terreno descrito existem as seguintes benfeitorias :

- 1 (uma) casa residencial na dimensão de 7,83 metros por 14,80 metros, totalizando uma área construída de 115,88 metros quadrados;
- 1 (uma) casa residencial na dimensão de 7,83 metros por 14,80 metros, totalizando uma área construída de 115,88 metros quadrados;
- 1 (uma) casa residencial na dimensão de 7,83 metros por 14,80 metros, totalizando uma área construída de 115,88 metros quadrados;
- 1 (uma) casa residencial na dimensão de 8,83 metros por 16,07 metros, totalizando uma área construída de 141,90 metros quadrados;
- 1 (uma) construção de dimensões 3,34 metros por 3,34 metros, totalizando uma área construída de 11,15 metros quadrados;
- 1 (uma) construção de dimensões de 6,42 metros por 7,80 metros e 2,42 metros por 4,00 metros, totalizando uma área construída de 59,76 metros quadrados;
- 1 (uma) quadra esportiva de concreto de dimensões de 29,60 metros por 17,07 metros, totalizando uma área de 505,27 m².
- 1 (uma) quadra esportiva de concreto de dimensões de 29,60 metros por 14,00 metros, totalizando uma área de 414,40 m².
- 1 (um) galpão de dimensões de 32,90 metros por 72,48 metros, totalizando uma área de 2384,50 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação do Decreto nº 1372/2001

219

- 1 (um) galpão de dimensões de 12,05 metros por 48,50 metros, totalizando uma área construída de 584,42 metros quadrados;
- 1 (um) galpão de dimensões de 12,10 metros por 12,18 metros e 2,55 metros e 4,83 metros, totalizando uma área construída de 159,69 metros quadrados;
- 1 (uma) portaria de dimensões de 4,30 metros por 6,50 metros, totalizando uma área construída de 27,95 m²;
- 1 (uma) cobertura para veículos, dimensões de 4,09 metros por 24,95 metros e 6,15 metros por 14,50 metros, totalizando uma área de 191,22 m².

Art. 2º – O terreno descrito no artigo 1º, *caput*, terá fins de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, parcelamento do solo, com ou sem edificação para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; construção ou ampliação de distrito industrial, nos termos do artigo 5º, alínea “i”, § 1º do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 3º – Fica alegado o caráter de urgência da presente desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21/06/1941, com a redação dada pela Lei 2.786, de 21/05/1956.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto 1.358/2001.

Pilar do Sul, 17 de Agosto de 2.001.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor dos Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURO DE GÓES
Chefe dos Negócios Jurídicos

Matrícula

- 17.032 -

Ficha

- 1 -

Piedade, 14 de janeiro de 2002

Imóvel: O terreno urbano com a área de 242.300,00 metros quadrados, e as benfeitorias adiantes relacionadas, situado na Avenida Antônio Lacerda, n. 308 (antigo n. 1.481), Bairro do Campo Grande, no município de PILAR DO SUL, desta comarca de PIEDADE, com as seguintes descrições: " Inicia no marco 0 cravado na margem direita da Avenida Projetada, distante 237,18 metros do eixo da Rodovia SP-250, no ponto KM 133 mais 872,40 metros e desce no rumo de 59°55'SE, confrontando com terras do Patrimônio Municipal, por uma extensão de 327,00 metros até o marco n. 1; deflete à esquerda e segue no rumo 74°30'NE, confrontando com terras do Patrimônio Municipal, por uma extensão de 175,00 metros, até o marco n. 2; deflete à esquerda e segue no rumo de 14°30'NE, margeando a Rua Projetada, por uma extensão de 438,00 metros, até o marco n. 3; deflete à esquerda e segue rumo de 21°22'17"NW, margeando a mesma Rua Projetada, por uma extensão de 166,00 metros, até o marco n. 4; deflete à esquerda e segue no rumo de 60°54'44"NW, margeando a mesma Rua Projetada por uma extensão de 212,00 metros, até atingir o marco n. 5, onde deflete à esquerda e segue no rumo 28°52'11"SW, margeando a Avenida Projetada, pela extensão de 653,00 metros, até atingir o marco 0 onde tiveram início estas divisas." Contendo no referido terreno as seguintes benfeitorias: Uma casa residencial na dimensão de 7,83 metros por 14,80 metros, totalizando uma área construída de 115,88 metros quadrados; Uma casa residencial na dimensão de 7,83 metros por 14,80 metros, totalizando uma área construída de 115,88 metros quadrados; Uma casa residencial na dimensão de 7,83 metros por 14,80 metros, totalizando uma área construída de 115,88 metros quadrados; Uma casa residencial na dimensão de 8,83 metros por 16,07 metros, totalizando uma área construída de 141,90 metros quadrados; Uma construção de dimensões de 3,34 metros por 3,34 metros, totalizando uma área construída de 11,15 metros quadrados; Uma construção de dimensões de 6,42 metros por 7,80 metros, e 2,42 metros por 4,00 metros, totalizando uma área construída de 59,76 metros quadrados; Uma quadra esportiva de concreto de dimensões de 29,60 metros por 17,07 metros, totalizando uma área de 505,27 metros quadrados; Uma quadra esportiva de concreto de dimensões de 29,60 metros por 14,00 metros, totalizando uma área de 414,40 metros quadrados; Um galpão de dimensões de 32,90 metros por 72,48 metros totalizando uma área construída de 2.384,59 metros quadrados; Um galpão de dimensões de 12,05 metros por 48,50 metros, totalizando uma área construída de 584,42 metros quadrados; Um galpão de dimensões de 12,10 metros por 12,18 metros, e 2,55 metros por 4,83 metros, totalizando uma área construída de 159,69 metros quadrados; Uma portaria de dimensões de 4,30 metros por 6,50 metros, totalizando uma área construída de 27,95 metros quadrados; Uma cobertura para veículos, dimensões de 4,09 metros por 24,95 metros, e 6,15 metros por 14,50 metros, totalizando uma área de 191,22 metros quadrados."

Inscrição cadastral: na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul sob o n. 4321.

Proprietária: BRASAN-O ELETRÔNICA LTDA., sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.894, 11º andar, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.733.595/0001-83.

Registro Aquisitivo: Não há.

A Escrevente,

(Silvana M. Alvarenga R. Branco)

R. 1/17.032, em 14 de janeiro de 2002.

Título: DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Pela escritura de desapropriação amigável lavrada em 18 de dezembro de 2001, no Oficial do Registro Civil e Tabelião de Notas do município de Pilar do Sul, desta comarca, às fls. 048 do livro n. 175, a proprietária (M.17.032) transmitiu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 46.634.473/0001-41, com sede administrativa na Rua Tenente Almeida, n. 265, na cidade de Pilar do Sul-SP., a título de desapropriação amigável, pelo valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), todo o imóvel constante da presente matrícula, nos termos do artigo 2º e 5º, alínea "I" e 6º do Decreto Lei n. 3.365 de 21/06/41, alterado pela Lei n. 2.786 de 21/05/56 e com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, tudo nos termos do Decreto Municipal n. 1.372/2001, de 17/08/2001, que o declarou de utilidade pública, para fins de abertura, conservação e melhoramentos de vias ou logradouros públicos; parcelamento do solo, com ou sem edificação para sua melhor utilização econômica, Higiênica ou estética; construção ou ampliação de distrito industrial. (Prenotação/Microfilme n. 69241-26.12.2001/1122).

Registrado por:

(Silvana M. Alvarenga R. Branco - Escrevente).

continua no verso

Ao Cartório: R\$ 536,71 / Ao Estado: isento / À Cart. Prev.: isento / TOTAL: R\$ 536,71.

AV. 2/17.032, em 13 de março de 2006.

OFICIALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS

Procede-se a presente nos termos do requerimento datado de 30 de dezembro de 2005, para ficar constando que, por força da Lei Municipal n. 687/86, de 20 de agosto de 1986, microfilmada neste Cartório sob o n. 66088/756 em 19/07/2000, a Avenida Projetada e a Rodovia SP-250, foram oficializadas com as denominações de **AVENIDA ANTONIO LACERDA** e **AVENIDA MIGUEL PETRERE**, respectivamente; e, a Rua Projetada, foi oficializada com a denominação de **RUA SEBASTIÃO DE TOLEDO**, posteriormente alterada para **RUA SEBASTIÃO FRANCISCO DE TOLEDO**, de acordo com a Lei Municipal n. 2031/2004, de 13 de dezembro de 2004; consoante a Certidão n. 126/2006, expedida aos 26/01/2006 pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul. (Prenotação/Microfilme n. 79170-08.03.2006/2133).

A Escrevente,

(Silvana M. Alvarenga R. Branco).

O Oficial

(Fábio Martins Marsiglio)

Cartório: R\$ 8,71 / Estado: Nihil / Cart. Prev.: Nihil / Reg. Civil: Nihil / Trib. Justiça: Nihil // TOTAL: R\$ 8,71.

AV. 3/17.032, em 13 de março de 2006.

RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Procede-se a presente averbação nos termos do requerimento datado de 30 de dezembro de 2005, subscrito pelo Sr. Luiz Henrique de Carvalho, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, para ficar constando que, nos termos do art. 213, inciso II, parágrafo 14, da Lei de Registros Públicos, a área do imóvel objeto desta matrícula foi retificada, e constatada que o mesmo possui a área de 252.789,79 metros quadrados, ficando o imóvel com a seguinte descrição: "A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, localizado no lado direito da Avenida Antonio Lacerda (sentido centro-bairro) e divisa do imóvel de matrícula n. 12.206 de propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com coordenadas topográficas local Este (X) 148.268,78 e Norte (Y) 250.879,77, distante 223,18 metros da intersecção da referida Avenida Antonio Lacerda com a Avenida Miguel Petrere (antiga SP-250), com o segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, com coordenadas (X)=148.292,93 e (Y)=250.991,27, no azimuth verdadeiro de 12°13'17", na extensão de 114,08 metros; do vértice 2 segue até o vértice 3, com coordenadas (X)=148.322,10 e (Y)=251.120,76, no azimuth verdadeiro de 12°41'50", na extensão de 132,73 metros; do vértice 3 segue até o vértice 4, com coordenadas (X)=148.408,74 e (Y)=251.502,81, no azimuth verdadeiro de 12°46'35", na extensão de 391,76 metros; do vértice 4 segue em curva com raio de 215,00 metros e desenvolvimento de curva de 63,46 metros até o vértice 5, com coordenadas (X)=148.413,50 e (Y)=251.565,86; do vértice 5 segue até o vértice 6 com coordenadas (X)=148.399,59 e (Y)=251.758,26, no azimuth verdadeiro de 355°51'55", na extensão de 192,90 metros, confrontando com a Avenida Antonio Lacerda do vértice 1 até o vértice 6; do vértice 6 segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de curva de 24,38 metros até o vértice 7, com coordenadas (X)=148.416,45 e (Y)=251.763,26; do vértice 7 segue até o vértice 8, com coordenadas (X)=148.439,22 e (Y)=251.722,08, no azimuth verdadeiro de 151°03'53", na extensão de 47,06 metros; do vértice 8 segue até o vértice 9, com coordenadas (X)=148.476,67 e (Y)=251.654,33, no azimuth verdadeiro de 151°03'53", na extensão de 77,41 metros; do vértice 9 segue até o vértice 10, com coordenadas (X)=148.580,84 e (Y)=251.504,29, no azimuth verdadeiro de 145°13'47", na extensão de 182,66 metros; do vértice 10 segue até o vértice 11, com coordenadas (X)=148.675,78 e (Y)=251.360,41, no azimuth verdadeiro de 146°34'40", na extensão de 172,38 metros; do vértice 11 segue em curva com raio de 100,00 metros e desenvolvimento de curva de 54,91 metros até o vértice 12, com coordenadas (X)=148.692,26 e (Y)=251.308,76; do vértice 12 segue até o vértice 13, com coordenadas (X)=148.704,62 e (Y)=250.947,82, no azimuth verdadeiro de 178°02'18", na extensão de 361,15 metros, confrontando com a Rua Sebastião Francisco de Toledo do vértice 6 ao 13; do vértice 13 segue até o vértice 14, com coordenadas (X)=148.706,04 e (Y)=250.906,59, no azimuth verdadeiro de 178°02'18", na extensão de 41,25 metros; do vértice 14 segue até o vértice 15, com coordenadas (X)=148.688,70 e (Y)=250.891,49, no azimuth verdadeiro de 228°56'58", na extensão de 22,99 metros; do vértice 15 segue até o vértice 16, com coordenadas (X)=148.689,92 e (Y)=250.889,92, no azimuth verdadeiro de 142°22'04", na extensão de 1,99 metros; do vértice 16 segue até o vértice 17, com coordenadas (X)=148.654,75 e (Y)=250.865,34, no azimuth verdadeiro de 235°03'15", na extensão de 42,91 metros; do vértice 17 segue até o vértice 18, com coordenadas (X)=148.577,54 e (Y)=250.800,44,

Matrícula

- 17.032 -

Ficha

- 2 -

Piedade, 13 de março de 2006

no azimuth verdadeiro de 229°56'55", na extensão de 100,87 metros; do vértice 18 segue até o vértice 19, com coordenadas (X)=148.444,44 e (Y)=250.833,20, no azimuth verdadeiro de 283°49'42", na extensão de 137,07 metros; do vértice 19 segue até o vértice 20, com coordenadas (X)=148.370,06 e (Y)=250.851,50, no azimuth verdadeiro de 283°49'42", na extensão de 76,60 metros, confrontando com a Área 01, matrícula n. 18.162 de propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul do vértice 13 ao 20; do vértice 20 segue até o vértice 21, com coordenadas (X)=148.356,43 e (Y)=250.854,82, no azimuth verdadeiro de 283°41'21", na extensão de 14,03 metros, confrontando com a Rua Brasilino de Moraes Rosa; do vértice 21 segue até o vértice 22, com coordenadas (X)=148.357,50 e (Y)=250.859,73, no azimuth verdadeiro de 12°15'01", na extensão de 5,02 metros; do vértice 22 segue até o vértice 23, com coordenadas (X)=148.317,31 e (Y)=250.868,81, no azimuth verdadeiro de 282°43'42", na extensão de 41,20 metros, e confrontando com a Área Institucional 03, do Loteamento Jardim Nova Pilar, matrícula n. 12.206, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul; finalmente do vértice 23 segue até o vértice 1 (início da descrição), com coordenadas (X)=148.268,78 e (Y)=250.879,77, no azimuth verdadeiro de 282°43'42", na extensão de 49,75 metros, confrontando com a Área Institucional 02, do Loteamento Jardim Nova Pilar, matrícula n. 9.915, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 252.789,79 metros quadrados ou 25,2790 ha. ou 10,4459 alqs. e um perímetro de 2.348,55 metros"; consoante planta e memorial descritivo assinados pela proprietária; e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n. 8210200508431014, expedida aos 29/12/2005 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP. Contendo no referido terreno as seguintes benfeitorias: Uma casa residencial na dimensão de 7,83 metros por 14,80 metros, totalizando uma área construída de 115,88 metros quadrados; Uma casa residencial na dimensão de 7,83 metros por 14,80 metros, totalizando uma área construída de 115,88 metros quadrados; Uma casa residencial na dimensão de 7,83 metros por 14,80 metros, totalizando uma área construída de 115,88 metros quadrados; Uma casa residencial na dimensão de 8,83 metros por 16,07 metros, totalizando uma área construída de 141,90 metros quadrados; Uma construção de dimensões de 3,34 metros por 3,34 metros, totalizando uma área construída de 11,15 metros quadrados; Uma construção de dimensões de 6,42 metros por 7,80 metros, e 2,42 metros por 4,00 metros, totalizando uma área construída de 59,76 metros quadrados; Uma quadra esportiva de concreto de dimensões de 29,60 metros por 17,07 metros, totalizando uma área de 505,27 metros quadrados; Uma quadra esportiva de concreto de dimensões de 29,60 metros por 14,00 metros, totalizando uma área de 414,40 metros quadrados; Um galpão de dimensões de 32,90 metros por 72,48 metros totalizando uma área construída de 2.384,59 metros quadrados; Um galpão de dimensões de 12,05 metros por 48,50 metros, totalizando uma área construída de 584,42 metros quadrados; Um galpão de dimensões de 12,10 metros por 12,18 metros, e 2,55 metros por 4,83 metros, totalizando uma área construída de 159,69 metros quadrados; Uma portaria de dimensões de 4,30 metros por 6,50 metros, totalizando uma área construída de 27,95 metros quadrados; Uma cobertura para veículos, dimensões de 4,09 metros por 24,95 metros, e 6,15 metros por 14,50 metros, totalizando uma área de 191,22 metros quadrados". (Prenotação/Microfilme n. 79170-08.03.2006/2133).

Averbado por:

(Silvana M. Alvarenga R. Branco - Escrevente).

O Oficial

(Fabio Martins Marsiglio).

Cartório: R\$ 8,71 / Estado: Nihil / Cart. Prev.: Nihil / Reg. Civil: Nihil / Trib. Justiça: Nihil // TOTAL: R\$ 8,71.

AV. 4/17.032, em 12 de abril de 2006.

"ENCERRAMENTO DE MATRÍCULA"

Pelo requerimento datado de 27 de março de 2006, subscrito pelo Sr. Luiz Henrique de Carvalho, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, representante legal da proprietária (R.1), procede-se a presente para ficar constando que, o imóvel da presente matrícula, foi desmembrado em duas (02) áreas distintas e individuadas, designadas como Gleba A-1, com a área de 31.279,50 metros quadrados, e Gleba A-2, com a área de 21.320,17 metros quadrados, matriculadas respectivamente sob os ns. 19.476 e 19.477; remanesecendo uma área de 200.190,12 metros quadrados, matriculada sob o n. 19.478; conforme mapa, memoriais descritivos, e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n. 8210200602062108, expedida aos 28/03/2006 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP., ficando, por conseguinte, encerrada a presente

continua no verso

Matricula
- 17.032 -

Ficha
- 2 -

verso

matricula em face do esgotamento da sua disponibilidade. (Prenotação/Microfilme n. 79322-30.03.2006/2155).

Averbado por:

(Silvana M. Alvarenga R. Branco - Escrevente Substituta).

Cartório: R\$ 8,71 / Estado: Nihil / Cart. Prev.: Nihil / Reg. Civil: Nihil / Trib. Justiça: Nihil // TOTAL: R\$ 8,71.